

LIDO
Na Sessão de:
10 / 12 / 2018



APROVADO
Na Sessão de:
10 / 12 / 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	<input type="checkbox"/> Projeto de lei	Nº <u>146</u>
	Em <u>07 / 12 / 2018</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Horas <u>11:21</u> Sobrº <u>42,22</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Ass. <u>Wagner Sales</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	
	Protocolo Interno	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	
AUTORES: Ver. Wagner Sales do Couto "Barone" - Podemos			
LIDO ____/____/____	APROVADO 1º TURNO ____/____/____	APROVADO 2º TURNO ____/____/____	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE DEZEMBRO DE 2018.

O Vereador Wagner Sales do Couto "Barone" - Podemos, no uso de suas prerrogativas, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte indicação:

Senhor Presidente, apresento ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis, nos termos do artigo 16, c/c artigo 150, inciso V, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 4º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor, o presente **REQUERIMENTO** endereçado ao **Ilustríssimo Diretor do Procon de Cáceres**, solicitando o encaminhamento de uma lista¹ com os nomes dos estabelecimentos comerciais com o maior número de reclamações dos consumidores do nosso município, bem como informe quais estão sendo as ações/medidas que o referido órgão está adotando para diminuir/baixar esse índice.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2018.

Wagner Sales do Couto "Barone" - Podemos

Vereador

¹ Podendo ser em forma de planilha.

Rosinei Neves
Vereador - PV
2017/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICACÃO

Este vereador tem recebido inúmeras reclamações de munícipes em relação a empresas de nossa cidade, que vem adotando práticas abusivas contra os consumidores, que, porém, não estão sendo combatidas na mesma medida pelos órgãos públicos responsáveis pela pasta em nosso município.

O artigo 16, da Lei Orgânica Municipal prevê que o Município instalará a Comissão de Defesa do Consumidor nos termos da Lei, no prazo de seis meses após a promulgação desta Lei Orgânica.

E ainda, o artigo 150, da mesma Lei Orgânica Municipal, prevê ainda que o Município, dentro de sua competência constitucional assegurará a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e livre iniciativa, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade, observados os seguintes princípios, **dentre eles a defesa do consumidor**.

Por sua vez, o artigo 4º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor, prevê que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: *“VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores”*.

Assim, sabemos que a principal **finalidade** do Procon é garantir a mediação de casos conflituosos entre os clientes e consumidores insatisfeitos com os serviços ou produtos disponibilizados por determinada empresa ou estabelecimento, por exemplo. Por outro lado, o número de reclamações em relação a práticas abusivas contra os consumidores cacerenses, conforme afirmamos, **só vem aumentando**.



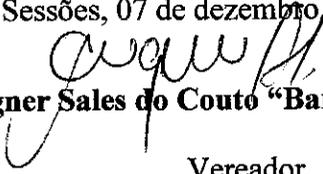
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nesse contexto, faz-se necessário uma ação mais efetiva, razão pela qual este Vereador necessita dessas informações, para a adoção de ações por parte deste Poder Legislativo Municipal, objetivando auxiliar não só os consumidores, como também o **Procon** para a melhoria dos serviços prestados à população cacerense.

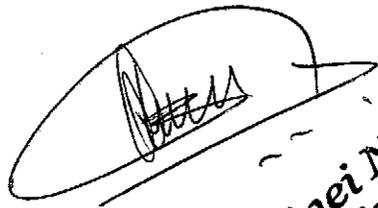
Ressalto por fim que, as informações serão utilizadas apenas como critério de estudo, e não serão divulgadas em hipótese alguma.

Ante o exposto, e com este objetivo, que apresentamos a presente proposição, e, nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação, com a conseqüente aprovação da mesma, dado o manifesto interesse público envolvido.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2018.


Wagner Sales do Couto "Barone" – Podemos

Vereador



Rosinei Neves
Vereador - PV
2017/2020